



**Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Governador do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite**

**Resolução nº 013/2006 – CIB**

**Goiânia, 03 de abril de 2006..**

**O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- 1- *Que o município de Goiânia é Referência Estadual no Atendimento de Queimados;*
- 2- *Que a demanda desses serviços vem crescendo significativamente em detrimento da oferta, haja vista que no município de Goiânia, apenas um único prestador Privado é cadastrado como referência no atendimento de queimados ao Sistema Único de Saúde Segundo o Gestor Municipal do SUS em Goiânia, que, essa Unidade cadastrada vem constantemente ameaçando paralisar o Atendimento ao SUS, e tem questionado e resistido em acatar os valores estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1274 de 22/11/2001, do Ministério da Saúde no que se refere ao custo dos procedimentos; e*
- 3- *Que diante das necessidades é de fundamental importância o cadastramento de serviços dessa natureza.*

**RESOLVEM:**

- *Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 30 de março de 2006, o Cadastramento do Ambulatório Municipal de Queimaduras de Goiânia, como parte da Rede de Atenção ao queimado propiciando dessa forma, o funcionamento para este serviço e a garantia de mais uma unidade de referência no tratamento de queimaduras, respeitadas das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.*

**Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.**

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros**  
**Secretário de Estado da Saúde**  
**Presidente da CIB**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Rodrigo César Faleiro de Lacerda**  
**Secretário Municipal de Saúde de Formosa**  
**Vice-Presidente da CIB**